

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Exploração Suinícola “Vale da Rosa”
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações de pecuária intensiva Alínea e) do nº 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	União das freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, Concelho de Rio Maior, Distrito de Santarém.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Agro-Pecuária Valinho S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>A exploração suinícola existe desde fevereiro de 1988, inicialmente designada Agro-pecuária Fazenda Vale da Rosa, Lda.</p> <p>A exploração foi adquirida em 1990 pela empresa Agro Pecuária Valinho S.A., a qual, em 1993, procedeu ao licenciamento, na Câmara Municipal de Rio Maior, de mais um pavilhão de engorda e de uma habitação.</p> <p>Em relação à ETAR, esta encontra-se licenciada na Câmara Municipal de Rio Maior (processo de 1992), dimensionada para 4.500 porcos. A exploração apresentava uma licença de descarga das águas residuais datada de 2005.</p> <p>O pedido de licença ambiental da exploração foi efetuado em fevereiro de 2007.</p> <p>Em 2015 foi entregue na DRAP LVT o processo de regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), tendo sido emitido em 2020 o Título provisório.</p> <p>A exploração suinícola já existente e em pleno funcionamento, consiste numa unidade de produção para recria e acabamento de suínos com uma capacidade total para 5152 porcos de engorda. Esta exploração procede à recria e engorda de leitões produzidos noutras explorações do grupo Carnes Valinho S.A..</p> <p>Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida e cerca de 22 kg de peso vivo. Posteriormente, os porcos vão para abate com 180 dias de vida e cerca de 105 kg de peso vivo.</p> <p>O objetivo de produção anual é de 5152 porcos de 105 kg. Tendo em consideração que o tempo de ocupação dos pavilhões é de cerca de 120 dias (110 dias de ocupação</p>
-------------------------------------	--

e 7 dias de vazio sanitário), a exploração faz 3 ciclos de engorda por ano.

A exploração insere-se numa propriedade com 7,60 ha sendo constituída por sete pavilhões de engorda, implantados em seis edifícios (o pavilhão 1 e 2 formam um edifício com 2 pisos), balneário e escritório, cais de embarque e expedição, silos, arrumos e necrotério, bem como o sistema de tratamento de efluentes e rodilúvio. Existe ainda, na propriedade uma habitação que é utilizada pelos funcionários.

O sistema de efluentes é constituído por um tanque de receção e de bombagem, separador de sólidos e niteira e duas lagoas. A exploração possui ainda um tanque e uma lagoa desativados.

A exploração dispõe de uma área de implantação/construção de 5389,56 m² (inclui habitação com 93,78 m² e um edifício de arrumação com 8,16 m²), a que corresponde um índice de ocupação/utilização de 0.071. Possui 12.148,53 m² de área de impermeabilização, a que corresponde um índice de impermeabilização de 0.16.

Na envolvente à exploração suínica as habitações mais próximas localizam-se a 177 m a norte, 150 m a sudoeste e a 100 m a sul.

Na envolvente existem também diversos terrenos agrícolas e anexos de apoio à atividade agrícola.

O local de implantação não se encontra integrado em nenhuma área sensível, de acordo com a definição do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Processo Produtivo

O processo produtivo consiste apenas numa fase, a engorda dos leitões.

A engorda compreende um período de cerca de 3,5 meses até os animais atingirem um peso de aproximadamente de 105 kg para posteriormente serem vendidos para abate controlado.

Os leitões chegam à exploração com cerca de 70 dias de vida (10 a 11 semanas) e 22 kg de peso vivo e são alojados nos sete pavilhões de engorda, em grupos sucessivos até preencher a totalidade da capacidade.

Os porcos permanecem na exploração até aos 180 dias de vida (25 semanas de idade) e cerca de 105 kg de peso vivo. O tempo de permanência são 105 dias (14 a 15 semanas) e o tempo para lavagem e vazio sanitário são de 7 dias, para ser devidamente lavado e desinfetado. A taxa de mortalidade máxima é de 5%. A exploração faz por ano cerca de três ciclos de engorda.

A alimentação é efetuada automaticamente e a água é fornecida por chupetas.

O pavimento é de natureza mista, isto é, uma parte em cimento contínuo e outra em grelhas de cimento.

Os dejetos e a urina dos animais caem em valas, nas quais, durante a permanência de um grupo de animais numa dada secção, não é feita qualquer lavagem. Apenas quando os animais abandonam o local é aberta uma adufa para permitir o total escoamento do conteúdo da vala, sendo arrastado com água limpa.

Os pavilhões permanecem 7 dias em vazio sanitário. Neste período os parques são totalmente lavados e desinfetados antes de entrarem novos animais.

O vazio sanitário é respeitado sequencialmente por pavilhão. Além destas operações de limpeza, são também realizadas diariamente as limpezas necessárias à manutenção das condições de higiene e bem-estar animal. A profilaxia médica e sanitária é feita com rigor e regularidade segundo o esquema que mais se adapta à exploração e à região em que esta se insere, nomeadamente em relação à Doença de Aujeszky. Na exploração são tidas em conta as recomendações da Direção Geral de Veterinária no que diz respeito às normas de biossegurança.

Na exploração existe um sistema de registos da aplicação dos medicamentos de uso veterinário, controlado regularmente pelo responsável sanitário, para salvaguarda da saúde pública e do consumidor.

A ventilação é efetuada através de aberturas feitas nas paredes (janelas), protegidas

no exterior com uma placa em plástico com regulação de entrada e saída de ar e no interior, com rede mosquiteira. Em caso de necessidade são aplicados ventiladores nos vários setores.

O pessoal afeto à exploração suinícola é constituído por três trabalhadores (tratadores de suínos) que realizam trabalhos tais como, carregamento de animais, lavagens, transferências de animais e restantes trabalhos exteriores.

Existem ainda trabalhadores indiretos, nomeadamente um veterinário, um contabilista e um administrativo, que se dedicam a esta e a outras explorações da empresa.

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento da ordem dos cinco veículos semanais, relacionados com a descarga de rações (2 veículos/semana), transporte de animais vivos (2 veículos/semana) e movimentos dos técnicos para apoio à exploração (2 veículos ligeiros/semana), recolhas de cadáveres no necrotério por uma viatura de empresa certificada (Empresa Transformadora de Subprodutos Animais - ETSA) (1 veículo/semana). Estes valores traduzem-se num tráfego de 0,3 uvl/h.

É de referir que todas estas viaturas passam por um rodilúvio antes de entrarem na exploração, contendo água e desinfetante apropriado.

O regime de funcionamento é de segunda-feira a domingo, durante 365 dias. O período de laboração da exploração suinícola é das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Abastecimento de água

A água utilizada na atividade pecuária e nas instalações sanitárias é proveniente de uma captação de água subterrânea (furo) existente na propriedade. Desde 08/08/2011 que esta captação possui Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para a extração anual de 12 600 m³ água, destinada ao abeberamento animal. Face ao volume de água utilizada na exploração, o TURH foi atualizado, em 04/04/2016, para um volume de captação anual de 20 000 m³.

Segundo os Elementos Complementares, o volume de água captado em 2018 e 2019 foi de 16 793 m³ e de 19 068 m³, respetivamente. Em 2020 e até agosto, foram consumidos 12 179 m³ de água.

Em relação à água para consumo humano, é utilizada água potável engarrafada. Durante a visita efetuada no âmbito do presente procedimento, a Comissão de Avaliação (CA) foi informada que o proponente pretende utilizar a água da rede municipal para uso doméstico, tendo, em maio de 2020, efetuado o respetivo pedido aos Serviços Municipalizados. O comprovativo do pedido de ligação foi apresentado através de e-mail do proponente de 15/09/2020.

No entanto, uma vez que a água do furo continuará a ser utilizada nas instalações sanitárias até ser efetuada a respetiva ligação à rede municipal, o TURH da captação da exploração carece de atualização por se tratar atualmente de um uso associado ao consumo humano

Águas residuais

As águas residuais domésticas da habitação são encaminhadas para uma fossa estanque localizada junto a esta. Segundo os Elementos Complementares, a fossa estanque é limpa, com periodicidade adequada, utilizando para o efeito, um veículo cisterna que transporta as águas residuais para tratamento no sistema de retenção de efluentes pecuários.

As águas residuais domésticas com origem nos balneários/instalações sanitárias associados à atividade pecuária, são encaminhadas para o sistema de retenção juntamente com o efluente pecuário.

De acordo com o EIA, a produção de águas residuais domésticas foi estimada com base no número de trabalhadores (3 postos de trabalho), assumindo-se uma captação média de 100 l/trabalhador.dia, sendo indicado que são produzidos cerca de 30 m³/ano.

	<p>Efluentes pecuários</p> <p>Os efluentes produzidos são encaminhados por valas existentes no interior dos pavilhões para um poço de receção, onde é bombeado para o separador de sólidos e descarregado no tanque de bombagem. O efluente é então bombeado para a primeira lagoa, seguindo por gravidade para a segunda lagoa.</p> <p>Os sólidos separados são recolhidos e armazenados na niteira, que é uma estrutura em betão, impermeabilizada e coberta, sendo posteriormente aplicados na fertilização de solos agrícolas por terceiros. As escorrências são canalizadas para o poço de receção de efluentes.</p> <p>Quanto aos efluentes pecuários e de acordo com o PGEF, são produzidos cerca de 824 t/ano de estrume e cerca de 12 571 m³/ano de chorume, dos quais cerca de 5 152 m³ correspondem à produção de águas de lavagem dos pavilhões. Os efluentes produzidos são aplicados em terrenos agrícolas do proponente e de outros proprietários.</p> <p>Importa ainda referir que as águas residuais com origem no rodilúvio são encaminhadas, quando assim se justificar, para o poço de receção, juntando-se aos efluentes pecuários</p> <p>Águas pluviais</p> <p>As águas pluviais escoam naturalmente, infiltrando-se no solo, sendo que, segundo o Aditamento, não são suscetíveis de contaminação, uma vez que as águas pluviais provenientes dos corredores e cais de embarque são encaminhadas para o sistema de drenagem dos efluentes.</p> <p>Consumos</p> <p><u>Energia</u> - As principais fontes de energia na exploração são a energia elétrica e o gasóleo.</p> <p>A energia elétrica é consumida na alimentação de todos os equipamentos elétricos, nomeadamente sistemas automáticos de alimentação e no sistema geral de iluminação, sendo a principal fonte de energia utilizada na exploração representando mais de 98% do consumo total de energia. O total anual é aproximadamente de 52 663 kwh.</p> <p>O gasóleo é utilizado no abastecimento do trator destinado ao transporte e movimentação de animais. Na instalação não existe depósito de combustível. O abastecimento é realizado a partir de um posto de abastecimento existente na povoação mais próxima. O total anual é aproximadamente de 200 l.</p> <p><u>Matérias-primas</u> - A principal matéria-prima usada no processo de produção é a ração, com um consumo anual de 3.107 ton.</p> <p>Adicionalmente podem ser consideradas matérias-primas ou subsidiárias os medicamentos e os utensílios veterinários.</p>
--	---

Síntese do procedimento	<p>Início do Procedimento de EIA: 11-02-2020</p> <p>Pedido de elementos: 18-03-2020</p> <p>Entrega do Aditamento: 14-08-2020</p> <p>Conformidade do EIA: 16-08-2020</p> <p>Consulta Pública: 07-09-2020 a 20-10-2020</p> <p>Visita ao Local do Projeto: 14-09-2020</p> <p>Parecer da CA: 09-11-2020</p> <p>Prazo final do procedimento: 26-11-2020</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola “Vale da Rosa” deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 11 de fevereiro de 2020, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Anexo II do
--------------------------------	--

	<p>Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017.</p> <ul style="list-style-type: none"> No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 18 de março de 2020, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis. Em 20 de maio de 2020 foi solicitada a prorrogação do prazo para entrega dos elementos adicionais ao EIA; por mais 60 dias, o qual foi concedido. Em 14 de agosto de 2020, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dado resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 16 de agosto de 2020. Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Rio Maior, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) e à Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo (DGAV). A Consulta Pública realizou-se entre 7 de setembro de 2020 e 20 de outubro de 2020, tendo sido rececionado um contributo. A visita ao local do projeto realizou-se no dia 14 de setembro de 2020. <p>Em 24 de novembro de 2020, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. A Audiência de Interessados foi iniciada em 4 de janeiro de 2021. A 18 de janeiro de 2021, o proponente, submeteu na Plataforma LUA as alegações à Proposta de DIA.</p>
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas seis entidades: Câmara Municipal de Rio Maior, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) e à Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo (DGAV). Não foram rececionados os pareceres das seguintes entidades: Câmara Municipal do Montijo e Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN).</p> <p>Apresenta-se uma súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos quatro pareceres rececionados.</p> <p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</p> <p>Da análise da informação disponibilizada, esta entidade informa o seguinte:</p> <p>A área de implantação do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às Áreas Protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial, sendo que, as mais próximas são o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), também classificado como Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON0015), a cerca de 9,8 km a noroeste e a sudoeste e a cerca de 13 km, localiza-se a Área de Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, também classificada como Sítio da Rede Natura 2000 (PTCON0048).</p> <p>Em relação ao fator ambiental "<i>Recursos biológicos: flora e fauna</i>", o EIA indica o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relativamente às Áreas de Conservação da Natureza "<i>foi consultada bibliografia e legislação específica e a cartografia fornecida pelo Instituto da</i>
--	---

Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), com a delimitação das áreas classificadas de Portugal e das áreas incluídas na Rede Natura 2000";

- Em termos de Flora e Vegetação, é referido que o trabalho de campo foi realizado durante o mês de abril de 2015 e as espécies vegetais identificadas com recurso a bibliografia especializada. Na área de estudo, verificou-se que os principais biótopos identificados na área de implantação da exploração e na sua envolvente são "- Área agrícola - pastagens, olhai e vinha e outras culturas anuais, que ocorre em praticamente toda a envolvente da exploração. - Área de floresta - floresta de produção com eucalipto e algum pinheiro bravo, com um sub-coberto de matos de baixa cobertura. - Biótopo artificial - trata-se do biótopo que ocorre junto às áreas construídas, aglomerados populacionais e rede viária (A15). Concluindo-se que "Na área de estudo ocorrem predominantemente biótopos humanizados, resultantes de culturas tanto florestais como agrícolas, o que se traduz em áreas com um valor ecológico reduzido.";
- Em relação à Fauna foi consultada bibliografia específica para a caracterização dos recursos faunísticos, designadamente atlas de distribuição de espécies e realizada a definição da área de estudo (a mesma que a definida para a flora e vegetação), sendo que "Para a descrição dos recursos faunísticos foram identificadas as espécies existentes ou potencialmente existentes nos biótopos identificados na área em análise." (...) "Visto ser um território de características eminentemente terrestres, o estudo incidiu apenas sobre os mamíferos, a herpetofauna e as aves locais.
- "Com base no tipo de coberto vegetal, foram identificados os vários habitats para a fauna: florestal (floresta de produção de eucalipto e pinheiro bravo), agrícola e artificial. Tratam-se de biótopos fragmentados e com um valor ecológico reduzido, devido ao elevado grau de intervenção do homem na área de estudo." Concluindo-se que "O predomínio de habitats agrícolas e florestais (floresta de produção) e a sua compartimentação leva à consideração de um elenco faunístico relativamente elevado. No entanto, tratam-se de espécies presentes em praticamente todo o território nacional. Considera-se assim que, no global, o valor ecológico desta área para a fauna é médio a reduzido. Considera-se como sendo pouco provável a ocorrência de espécies com estatuto de conservação, devido ao reduzido valor dos biótopos existentes na área de estudo e ao elevado grau de intervenção pelo homem. Assim, em termos dos recursos faunísticos, considera-se que o valor ecológico da área é reduzido."
- Ao nível dos impactes nos recursos biológicos: flora e fauna, "A presença da exploração, nomeadamente a circulação de viaturas e pessoas manterá a pressão humana sobre a envolvente imediata à exploração. A circulação de viaturas potencia o risco de atropelamento e morte de micromamíferos, répteis e anfíbios, especialmente à noite. No entanto, na área da exploração já existe atividade agropecuária, pelo que apenas se prevê a manutenção das perturbações já existentes atualmente. Assim, no seu conjunto estas ações constituem um impacte negligenciável uma vez que a área de implantação da exploração apresenta um valor ecológico reduzido, ao nível dos recursos florísticos e faunísticos." Concluindo-se que "O objetivo ambiental para os sistemas ecológicos é cumprido uma vez que a exploração não provoca a afetação de espécies e habitats com elevado valor ecológico.";
- As medidas de minimização dos impactes prevêem a "Recuperação das margens da linha de água através da plantação de vegetação ribeirinha (arbustiva e arbórea) adaptada às condições edafo-limáticas do local, nomeadamente amieiros e salgueiros.". Tendo em conta que o projeto apresenta sobreposição em área abrangida pelo PROF do Ribatejo, estas plantações deverão ter em conta as orientações contidas no mesmo.

Deste modo, relativamente a este Fator Ambiental e tratando-se a área do projeto de uma exploração pecuária pré existente, o ICNF considera que o EIA apresenta, quer ao nível da situação de referência, quer ao nível da Avaliação de Impactes, uma caracterização correta.

De referir, no entanto, a necessidade de cumprir, caso se aplique:

- o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), que, na implantação dos edifícios no terreno, seja garantida a distância à estrema da propriedade, com a faixa de proteção prevista no PMDCI,
- as disposições previstas no n.º 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 2 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017.
- Que as construções que se encontrem localizadas em área classificada de perigosidade de incêndio elevada ou muito elevada, compete à entidade licenciadora, verificar o cumprimento da legislação em vigor, bem como, no caso de haver uma deliberação favorável, deverá ser atualizada a cartografia de perigosidade de incêndio florestal.

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo

Esta entidade informa que analisado o processo, o mesmo merece parecer favorável.

EDP Distribuição

Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

A área do referido EIA é atravessada por dois vãos da linha aérea de Média Tensão a 30 kV “LN 1414L31494 Rio Maior - Azambujeira” [TRA15|AP8-AP9-PT(A)], referente à ligação do posto de transformação de distribuição “1414D30113 Vale da Rosa”, onde se encontram estabelecidos os mencionados apoios, bem como por redes aéreas de Baixa Tensão e Iluminação Pública.

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, com observância das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição.

Esta entidade informa que no âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.

A EDP, alerta para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos

	<p>mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.</p> <p>Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)</p> <p>Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da unidade pecuária que possam por em risco a segurança das populações vizinhas; • Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o edifício; • Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como na de exploração; • Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
--	--

<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 7 de setembro de 2020 e o dia 20 de outubro de 2020, tendo sido recepcionada uma participação.</p> <p>A participação recepcionada é proveniente de um cidadão que manifesta discordância com o projeto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ultrapassar o índice de construção estabelecido; • Pretender usar terreno do Domínio Hídrico para uso particular, inviabilizando qualquer recuperação ecológica do mesmo; • Colocar em risco a qualidade da linha de água, com a previsível escorrência de águas da niteira, por exemplo em caso de chuvas fortes; • Se tratar de uma pecuária intensiva, que leva à produção de gases de efeito de estufa (p.ex. metano), à concentração de animais de forma pouco natural, e à produção de carne barata, mas de baixa qualidade.“ <p>Informa-se que:</p> <p>Relativamente ao índice de construção estabelecido, embora não tenha sido rececionado o parecer da Câmara Municipal de Rio Maior, da análise efetuada verificou-se que:</p> <p>No que respeita aos parâmetros urbanísticos/regras de ocupação do solo e outros condicionalismos, verifica-se o seguinte (conforme n.º 4 do artigo 47º):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura máxima das edificações = 6,5 m (com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas) → Verifica (<6,5m) • O índice máximo de construção é 0,08 → Verifica (0.071) • A área máxima de pavimentos a edificar destinados a habitação, incluindo anexos, é de 1.000 m² → Verifica (<1.000m²) <p>No que se refere aos recursos hídricos, a questão foi acautelada nas medidas de minimização e condicionantes na presente DIA.</p> <p>Quanto à questão das instalações de criação intensiva de suínos, informa-se que, a partir de 15/02/2021, essas instalações terão de cumprir valores de emissão</p>
--	--

	<p>associados (VEA) às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), por exemplo para parâmetros como o amoníaco, pelo que estas situações serão acauteladas.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), PROFLVT, Plano das Bacias Hidrográficas (PBH) das ribeiras do Oeste e Plano Diretor Municipal (PDM) de Rio Maior (RCM n.º 47/1995 de 17/5, e seguintes dinâmicas).</p> <p>A propriedade/exploração não abrange áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Rio Maior (RCM n.º 75/2000, de 5 de julho, e seguintes dinâmicas).</p> <p>Verificou-se que parte dos terrenos/parcelários de espalhamento de efluente pecuário, inseridos no município de Rio Maior são abrangidos em área da REN municipal.</p> <p>Não abrange Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>São abrangidas outras servidões/restrições, designadamente, domínio público hídrico,</p> <p>Em 2015 foi entregue na DRAP LVT o processo RERAE ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendo sido emitido em 2020 o Título provisório.</p> <p>No seguimento da apreciação, foram rececionados esclarecimentos por parte da DRAPLVT relativamente ao alegado pedido apresentado no âmbito no RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11), concluindo que o mesmo não teve seguimento e que o processo tramitará ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2013 na atual redação conforme previsto no artigo 21º do RERAE, juntando ainda informação da CM de abril/2020 onde se faz menção a dois processos de obras de 1991 e 1999 que conduziram à emissão das respetivas licenças de construção e de utilização.</p> <p>Assim, feita a verificação e confrontação de todos os elementos instrutórios do EIA, com os dispositivos de Ordenamento do Território que inclui os Instrumentos de Gestão Territorial e as servidões/restrições públicas aplicáveis à área, conclui-se:</p> <p>O projeto tem uso enquadrado/admitido segundo o n.º 3 do artigo 47º do regulamento do PDM de Rio Maior.</p> <p>Verifica-se, segundo os elementos disponíveis, haver desconformidade no afastamento mínimo das edificações ao limite da parcela/terreno nos termos do n.º 4 do artigo 47º.</p> <p>Situação essa que terá de ser esclarecida e enquadrada pela CM de Rio Maior na medida em que afirmou que todas as edificações dispõem de licenciamento e que seria nessa sede que todos os requisitos do PDM tinham de ser verificados e cumpridos.</p> <p>Verificou-se que parte dos terrenos/parcelários do espalhamento do efluente pecuário são abrangidos na REN do município de Rio Maior, contudo, tendo como referência pronúncias anteriores em âmbitos/situações similares, podemos informar que "...não constituem ação interdita face ao Regulamento Jurídico da REN, não estando sujeitas a qualquer procedimento de autorização ou de comunicação prévia à CCDR LVT, considerando-se, contudo, que a realização das ações previstas em áreas da REN deve salvaguardar as funções desempenhadas pelas áreas da REN afetadas, nomeadamente as estabelecidas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 239/2012, para as diferentes tipologias."</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Sócio economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo e Vigilância da Saúde Humana,</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Sócio economia, os impactes negativos estão relacionados com o tráfego associado ao transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos na qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo.</p> <p>No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacto sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo</p>

assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos **Recursos Hídricos Superficiais**, os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

Uma vez que as águas residuais domésticas são encaminhadas para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade da fossa estanque.

Relativamente aos órgãos de retenção dos efluentes pecuários e apesar de se verificar que a capacidade destes respeita a capacidade mínima exigida pela Portaria nº 631/2009, de 9 de junho (estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuário), durante a visita da CA à exploração, foram observadas algumas fragilidades que carecem de ser colmatadas, evitando que haja lugar a uma deficiente gestão dos efluentes pecuários que conduza ao aumento da significância de impactes negativos nos recursos hídricos.

Assim considera-se necessário:

- altear a parede lateral do poço de receção de modo a evitar extravasamento de efluente e por questões de segurança;
- as paredes laterais da nitreira deverão ser alteadas até próximo da cobertura, devendo ainda ser colocada uma caleira para recolha das escorrências, com encaminhamento para destino final adequado

Relativamente às lagoas verificou-se:

1. Existência, numa das lagoas, de uma tubagem de descarga de efluente no solo, pelo que deverá ser eliminada a tubagem de descarga no solo;
2. Inexistência de impermeabilização dos fundos e taludes das lagoas, pelo que deverá proceder à impermeabilização artificial com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm;
3. Inexistência de valas de drenagem de águas pluviais na envolvente, pelo que se deverá instalar a vala de drenagem das águas pluviais;
4. Mau estado de conservação dos taludes, estando estes cobertos de vegetação, pelo que se deverá proceder à limpeza dos taludes das lagoas;
5. a capacidade de uma das lagoas é superior aos 5 000 m³ (5 658 m³), capacidade máxima estabelecida no nº 11 do Anexo I da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, o que por razões de segurança deve ser reduzida

Verificou-se a existência de uma lagoa que segundo informações prestadas se encontra desativada há diversos anos, mantendo-se o desconhecimento sobre a sua finalidade. Assim, considera-se que deverão ser repostas as condições naturais existentes no terreno em fase anterior à implantação desta infraestrutura.

Relativamente à linha de água que atravessa a exploração considera-se que esta deverá ser sujeita a uma limpeza do leito e margens, devendo esta ação ser comunicada à ARH, sendo que deverá igualmente ser retirada a vegetação observada na passagem hidráulica (PH) existente, por forma a não impedir o adequado escoamento da água.

Face ao exposto considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos e pouco significativos desde que sejam concretizadas as ações acima identificadas.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, e no que respeita ao consumo de água, verifica-se que os valores de consumo indicados no EIA se encontram em conformidade com o caudal de extração constante do TURH, concordando-se com o registo mensal do consumo de água do furo, conforme proposto no EIA.

Quanto à qualidade da água subterrânea, considera-se que a falta de impermeabilização das lagoas pode originar eventuais contaminações da água subterrânea, induzindo impactes negativos significativos, pelo que estas deverão ser impermeabilizadas, sendo que a tubagem existente com descarga para o solo deverá ser eliminada no sentido de reduzir o impacto provável duma gestão indevida de

	<p>efluentes.</p> <p>Para controlo de eventuais contaminações das águas subterrâneas, concorda-se com a proposta da monitorização apresentada no EIA, no entanto os resultados dos parâmetros monitorizados deverão ser comparados com os valores estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e não com os valores do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.</p> <p>Do acima exposto considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos embora sejam negativos poderão ser minimizados através da implementação das condicionantes e das medidas de minimização constantes da presente DIA. Relativamente ao espalhamento nas áreas a valorizar e a salvaguarda dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos) de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento será considerado em sede de licenciamento do PGEP.</p> <p>No que respeita ao fator ambiental Solo e Uso do Solo, verificou-se que o tipo de solo, ocorrentes na área de estudo são os cambissolos éutricos. Os cambissolos éutricos de rochas sedimentares post-Paleozóicas são cambissolos com horizonte A ócrico e grau de saturação em bases pelo acetato de amónio igual ou superior a 50 %, pelo menos entre 20 e 50 cm da superfície.</p> <p>Relativamente à capacidade de uso do solo Segundo a Carta de Capacidade de Uso do Solo do Atlas do Ambiente, na área de estudo ocorrem solos da Classe F (solo sem aptidão agrícola, mas com aptidão florestal), que são solos com uma classe de capacidade de uso baixa mas que apresentam boas características para a prática de atividades florestais. Verificou-se que na área da exploração não ocorrem áreas classificadas como RAN.</p> <p>No que concerne à vulnerabilidade à degradação do solo, no caso concreto do tipo de solo presente na área de estudo (os cambissolos) trata-se de um solo medianamente evoluído, presente numa área com declives predominantemente suaves, podendo por isso considerar-se que apresentam uma reduzida a média suscetibilidade aos fenómenos erosivos e conseqüentemente à sua degradação.</p> <p>O facto de ser um solo solto e com elevada permeabilidade, leva a que se considere que apresenta vulnerabilidade média a elevada à contaminação do solo e dos recursos hídricos.</p> <p>Os impactes esperados relacionam-se com a possível contaminação do solo pelo arraste de substâncias contaminantes, proveniente da atividade pecuária, pelas águas pluviais ou por fugas de material nos processos de transformação e transporte de substâncias poluentes, que levam à adição no solo de compostos, que qualitativa e/ou quantitativamente podem modificar as suas características naturais reduzindo o seu valor pedológico, contudo estes impactes poderão ser minimizados se implementadas as medidas de minimização constantes da presente DIA.</p> <p>O impacte positivo está relacionado com a fertilização do solo que irá permitir a manutenção da capacidade de uso do solo.</p> <p>Relativamente à Vigilância e Saúde Humana, considera-se que deverão ser garantidas as medidas de mitigação para saúde humana e o programa de monitorização ambiental deverá incluir medidas de monitorização da saúde humana, com monitorização do estado de saúde da população afetada.</p>
--	---

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<p>1. Parecer da Câmara Municipal de Rio Maior sobre o cumprimento:</p> <p>a) do ponto 4.1 do n.º 4 do artigo 47º (afastamento das edificações) do PDM;</p>

- b) da implantação dos edifícios no terreno, e a distância à estrema da propriedade, com a faixa de proteção prevista no PMDCI,
2. Eliminação da tubagem de descarga no solo de um efluente. A eliminação desta tubagem, logo que efetuada, deverá ser comunicada à ARH.
3. Alteração, do sistema de lagoas existente, sendo imprescindível incluir:
 - a) Redução do volume da Lagoa 1 de 5 658 m³ para 5 000 m³.
 - b) Impermeabilização artificial com tela em polietileno de alta densidade de espessura mínima de 1,5 mm.
 - c) Proceder à renaturalização do local da lagoa desativada, com limpeza e colmatação do local, de forma a restituir a morfologia natural do terreno.
 - d) Apresentar Declaração emitida pela Entidade gestora da rede pública de abastecimento de água em como abastece a presente exploração pecuária.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de Exploração

1. Proceder à limpeza de vegetação dos taludes da lagoa de retenção e das respetivas valas de drenagem de águas pluviais de forma a manter os taludes em boas condições de conservação;
2. Assegurar a limpeza do leito e margens da linha de água que atravessa a exploração, devendo esta ação ser comunicada à ARH, sendo que deverá igualmente ser retirada a vegetação observada na passagem hidráulica (PH), por forma a não impedir o adequado escoamento da água.
3. Assegurar a limpeza das infraestruturas de drenagem das águas pluviais;
4. Proceder à limpeza da fossa estanque com a adequada periodicidade
5. Assegurar a manutenção das infraestruturas de armazenamento dos efluentes pecuários de forma a evitar escorrências;
6. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
7. Em caso de derrame acidental de substâncias poluentes deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados serem removidos e enviados a uma entidade licenciada para destino final adequado;
8. Adotar boas práticas de gestão dos consumos de água;
9. Deverá ser ajustada a aplicação do efluente nos locais, nas quantidades e na periodicidade adequados, tendo em consideração o estipulado no Plano de Gestão de Efluentes Pecuário (PGEP) e no Plano de Culturas definido para a Valorização Agrícola de Efluentes Pecuários (VAEP), por forma a evitar contaminações do solo e dos recursos hídricos;
10. Evitar o espalhamento do efluente nos meses de inverno, quando os níveis de precipitação são mais elevados, e sempre que ocorram condições de precipitação, o que potencia o aumento da lixiviação dos nutrientes, especialmente quando ocorrem chuvadas intensas e prolongadas, e de modo a minimizar o risco de contaminação das águas dos aquíferos mais profundos;
11. Planejar a adequada aplicação dos efluentes no solo e efetuar um registo rigoroso, por parcela, das quantidades aplicadas anualmente, a sua composição e características, método de aplicação, assim como o registo da eventual aplicação de outros materiais fertilizantes;
12. As zonas de espalhamento devem respeitar as distâncias de segurança em relação a linhas de água e à captação de água, além de ter em consideração a proximidade com as localidades e as direções dos ventos predominantes;
13. Aplicar o efluente no solo com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, para reduzir as perdas de azoto por volatilização e a libertação de odores, ou, sempre que possível e aplicável, utilizar equipamentos que permitam a injeção do efluente na camada arável do solo;
14. Cumprir o definido no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano e deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
15. Implementar um programa de prevenção e controlo de *Legionella* no balneário, devendo a temperatura no

termoacumulador nunca ser inferior a 60°C e 55°C, respetivamente, no reservatório de água quente/termoacumulador e nas torneiras/chuveiros;

16. Garantir as condições de trabalho dos trabalhadores em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, com a avaliação anual dos riscos profissionais para a saúde dos mesmos e vigilância do seu estado de saúde;
17. No âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:
 - a) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - b) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição;
 - c) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - d) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;
 - e) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.
18. Elaborar um Plano de Emergência Interno da instalação, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da unidade pecuária que possam por em risco a segurança das populações vizinhas;
19. Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o edifício;
20. Garantir as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de eventuais construções como na de exploração;
21. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.

Fase de desativação

22. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação.

Planos de monitorização

Águas Subterrâneas

Pretende-se avaliar a qualidade e a quantidade das águas subterrâneas - Captação que abastece a exploração e a água dos poços localizados a montante e a jusante das lagoas de retenção de efluente, conforme os elementos constantes do Quadro 6.1 do RS, pág.6-2.

Parâmetros a Monitorizar - pH, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Sulfatos, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, Carbono Orgânico Total (COT), Coliformes Totais, Coliformes Fecais e Estreptococos Fecais.

Frequência de Amostragem - A amostragem deverá ser semestral, com a realização de uma campanha em época de águas altas (março) e outra na época de águas baixas.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda, para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Entidade de verificação da DIA

Autoridade de AIA - CCDR LVT

Validade da DIA

Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.